

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº 13, de 18/08/2016

Pedido de dilação de prazo da atividade de dragagem emergencial dos primeiros 400 m na UHE Risoleta Neves

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TTAC, celebrado entre União, Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, e as empresas Samarco, Vale e BHP, considerando as cláusulas 79, 80, 81, 82, 83 e 84 e as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

- 1 – Rejeitar a proposta de dilação de prazo, pretendida pela empresa, quanto ao término da atividade de dragagem emergencial dos primeiros 400 m na UHE Risoleta Neves – Candonga passando de 31/12/2016 para 02/06/2017, podendo inclusive se estender até abril de 2018.
- 2 – Determinar que a Fundação Renova envie os esforços necessários para viabilizar que a dragagem emergencial dos 400 m seja realizada integralmente este ano, seja otimizando a operação das dragas já no local, seja adicionando novas dragas e/ou equipamentos e pessoal especializado para o trabalho, bem como ampliando em tempo hábil a capacidade de disposição do material dragado.
- 3 – Informar à Fundação Renova que o atraso da dragagem agrega riscos à sociedade e ao meio ambiente, e constitui inadimplemento ao TTAC e, assim, seu descumprimento.
- 4 – Determinar que a inadimplente adote as medidas necessárias para cumprimento das obrigações no prazo estabelecido no Parágrafo Terceiro da Cláusula 150.

Brasília, 18 de agosto de 2016.


Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO